



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 47, DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 15, de 25 de março de 2021, que “designa Comissão para Elaboração da Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos (ITBI)”.

O PREFEITO DE RIBEIRÃOZINHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ribeirãozinho.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR N.º 8/2002 que dispõe sobre o código tributário do município de Ribeirãozinho – MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO o DECRETO N.º 15, DE 25 DE MARÇO DE 2021, que designa Comissão para Elaboração da Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos (ITBI).

CONSIDERANDO o DECRETO N.º 31, DE 22 DE ABRIL DE 2021 que designa cargos e diretrizes gerais para Comissão de Elaboração da Planta Genérica de Valores do Município de Ribeirãozinho.

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto n.º 15, de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia 31 de junho de 2021, quando será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal projeto de lei com a Planta Genérica de Valores do Município de Ribeirãozinho.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÃOZINHO, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal